



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.441, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA - CMIA, DESTINADA A CONFERIR A IDENTIFICAÇÃO À PESSOA DIAGNOSTICADA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das prerrogativas e atribuições que lhe foram outorgadas pela Constituição da República Federativa do Brasil, conjugada com a Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, e

Considerando que a Administração Pública exerce múnus público, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que tem como objetivo assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho;

Considerando a Lei Municipal nº 2.818, de 29 de setembro de 2020 que instituiu a Carteira Municipal de Identificação do Autista - CMIA, destinada a conferir a identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

Considerando, ainda, a Lei Municipal nº 2.818, de 2020, que em seu artigo 7º estabelece que a Municipalidade expedirá o seu devido Decreto Regulamentador,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado a Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA, destinada a conferir a identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos dos incisos I e II do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.818, de 2020, pelo qual competirá a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho a expedição da carteira.

Parágrafo único. A Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA, será emitida por meio do Cadastro Único, cujo, para efeitos estatísticos, ficará responsável por passar dados atualizados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O Cadastro Único realizará a expedição da Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIS, a qual será feita sem custo, por meio do preenchimento de requerimento, disponibilizado no próprio órgão e/ou disponibilizado no **site** da Prefeitura de Itapecerica da Serra, acompanhado dos documentos pessoais, relatório médico com a confirmação do diagnóstico do Transtorno Espectro Autista – TEA, com o respectivo CID 10 F84, bem como documentos dos seus pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço atualizado.

Art. 3º A Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA, será expedida em até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 19 de outubro de 2022

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO

Prefeito

CHRISTINA TIEMI NAKANO

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho